



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 Processo nº 642/2024

“Declara dispensada de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto de Obras para Reforma e Ampliação da Câmara e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio da contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos de obras civis com fim de planejar e projetar a ampliação da sede da Casa Legislativa de Santo Antônio do Descoberto – GO, sendo que todos os projetos deverão contemplar estudos preliminares, projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme quantitativo e descrições anexadas ao processo;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem a dispensa de licitação para serviços e obras de engenharia de valor até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO as justificativas da escolha do executante e do preço ofertado, sendo a proposta mais vantajosa à administração;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensa a licitação para contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos de obras civis com fim de planejar e projetar a ampliação



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

da sede da Casa Legislativa de Santo Antônio do Descoberto – GO, sendo que todos os projetos deverão contemplar estudos preliminares, projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, para a empresa **F L Costa Engenharia, inscrita no CNPJ nº 10.226.254/0001-86**, no valor de **R\$ 56.382,22 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme termo de contrato a ser celebrado entre as partes ou outro instrumento que o substitua:

Art. 2º - Fica determinado à Diretoria Administrativa sejam adotadas as providências necessárias para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Descoberto, 30 de julho de 2024.


Vandilson Felipe dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de SAD